

## **ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2022**

### **PROCESSO n.º 67/2022 PREGÃO ELETRÔNICO n.º 46/2022**

Aos dezessete dias do mês de novembro de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Sávio Johnston Prestes, RG 10344056307, CPF n.º 487.828.580-04, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas **BARONESA LTDA – CNPJ 73.993.362/0001-02**, representada pelo senhor Fernando Rauber, com sede na Rua Baronesa do Gravataí n° 72, Bairro Cidade Baixa, CEP: 90160-070 – Porto Alegre/RS, telefone: (51) 32266839/32263910 / 40614757, e-mail: [empenhosgrupobaronesa@gmail.com](mailto:empenhosgrupobaronesa@gmail.com); **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ: 43.853.693/0001-78**, representada pela senhora Maria Roseli da Silva Santos, com sede à Avenida Cel. Marcos José de Leão n° 583, Bairro Centro, CEP: 95770-000, Feliz/RS, telefone: (51) 36372091, e-mail: [empenhos@passarelafeliz.com.br](mailto:empenhos@passarelafeliz.com.br) / [estoque@passarelafeliz.com.br](mailto:estoque@passarelafeliz.com.br); **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – CNPJ: 34.386.298/0001-31**, representado pelo senhor André Elias Stolben Schilling, com sede na Rua Guilherme Exner n° 415 - Térreo, Bairro São José, CEP 93900-000, Ivoti/RS, telefone: (51) 992108330, e-mail: [licitacaoplus@gmail.com](mailto:licitacaoplus@gmail.com); **TECBOL LTDA – CNPJ: 27.183.604/0001-77**, representada por Jacqueline Cristina da Silva Almeida, com sede na Rua Vereador José do Nascimento n° 33A, Centro, CEP: 36328-000, Santa Cruz de Minas/MG, telefone: (32) 985143430, e-mail: [financeirotecbol@gmail.com](mailto:financeirotecbol@gmail.com) simplesmente denominadas FORNECEDORAS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, referente ao **Pregão Eletrônico n° 46/2022** para, homologado dia 11/11/2022, às fls. 429, em Conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal n° 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o **Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições de materiais esportivos para a REDE MUNICIPAL ESCOLAR**, conforme descrição (vide Termo de Referência – Anexo I), constantes do **Processo n° 67/2022, Pregão Eletrônico n.º 46/2022**.

**A empresa BARONESA LTDA – CNPJ 73.993.362/0001-02, restou classificada para os itens:**

**Item 07 – 30 unidades. Bola de futsal Material PU (Poliuretano)** Circunferência entre 62 e 64cm Peso aprox. podendo variar entre 420 e 445g. Marca/modelo: Convoi/PU. Valor unitário registrado: R\$ 38,50

**Item 12 – 30 unidades. Bolas de basquete** feita de borracha com circunferência aprox. de 74cm e peso de 580g aprox.. Marca/modelo: Sport/74cm. Valor unitário registrado: R\$ 44,00

**Item 13 – 60 unidades. Bolas de borracha n° 08** Composição: 100% borracha Circunferência aprox. entre 40 e 42cm Câmara de borracha butílica Peso entre 110 e 120g Miolo removível. Marca/modelo: Silme/ n°8. Valor unitário registrado: R\$ 13,00.

**Item 14 – 60 unidades. Bolas de borracha nº 10.** Composição: 100% borracha Circunferência aprox. entre 48 e 50cm Câmara de borracha butílica Peso aprox. 180g Miolo removível. Marca/modelo: Silme/ nº10. Valor unitário registrado: R\$ 18,00.

**Item 16 – 10 unidades. Bomba** enchimento bola com tecnologia dupla ação Tamanho Único. Marca/modelo: Convoi. Valor unitário registrado: R\$ 19,00.

**Item 19 – 08 unidades.** Cones furado (08 unidades) + Barreira de agilidade funcional (04 unidades) em PVC de cores variadas. Marca/modelo: LP. Valor unitário registrado: R\$ 83,00

**Item 33 – 10 unidades. Peso p/ arremesso de 3kg** Características desejáveis: Bola para arremesso em ferro fundido com peso aprox. de 3kg com acabamento excelente e durabilidade. Marca/modelo: SP. Valor unitário registrado: R\$ 83,00.

**A empresa EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA – CNPJ: 43.853.693/0001-78, restou classificada para os itens:**

**Item 01 – 06 pares. Antenas p/ rede de vôlei** – antena em fibra de vidro com dimensão aprox. de 1.80m. Marca/modelo: NEDEL. Valor unitário registrado: R\$ 105,00.

**Item 02 – 20 unidades. Apito modelo oficial** com bocal de silicone, sem bolinha, tipo fox. Com cordão de pescoço. Marca/modelo: POKER. Valor unitário registrado: R\$ 20,30.

**Item 08 – 30 unidades. Bola de handebol H11** Peso entre 230 a 270g Circunferência entre 49 e 52cm Material laminado PU pró costurado à mão com miolo removível. Marca/modelo: NEDEL. Valor unitário registrado: R\$ 65,00.

**Item 09 – 30 unidades. Bola de handebol H21** Peso entre 325 a 400g Circunferência entre 54 e 56cm. Material laminado PU pró costurado à mão com miolo removível. Marca/modelo: CONVOY . Valor unitário registrado: R\$ 60,92.

**Item 10 – 30 unidades. Bola de handebol H31** Peso entre 425 a 475g Circunferência entre 58 e 60cm Material laminado PU pró costurado à mão com miolo removível. Marca/modelo: CONVOY. Valor unitário registrado: R\$ 54,58.

**Item 18 – 200 unidades. Coletes esportivo futebol campo para treino,** em tecido poliéster 100%. Cores a combinar. Tamanho único adulto. Com elásticos e costuras reforçadas nas laterais e pescoço. Marca/modelo: NEDEL. Valor unitário registrado: R\$ 12,00.

**Item 20 – 100 unidades. Corda de Pular.** Material: sisal e cabos de madeira. Com aprox. 2m. Indicado para crianças acima de 03 anos. Marca/modelo: LIDER. Valor unitário registrado: R\$ 6,00.

**Item 21 – 12 unidades. Cronômetro digital profissional para atletismo.** Com funções de cronômetro, alarme, contador e regressivo, no mínimo. Em caixa plástica. Tela e

manual em português. Com alça. Alimentação por bateria de lítio. Marca/modelo: POKER. Valor unitário registrado: R\$ 30,00.

**Item 28 – 36 unidades. Jogos de Xadrez** completo com tabuleiro em MDF 100% medindo aprox. 29x39cm. 32 Peças sendo 16 pretas e 16 creme ou brancas. Marca/modelo: JUNGES. Valor unitário registrado: R\$ 27,00.

**Item 29 – 10 kits. Kit de uniforme de futebol infantil**, uniforme de treino para jovens da escola primária, conjunto com 2 peças. Marca/Modelo: NEDEL. Valor unitário registrado: 930,42.

**Item 30 – 10 kits. Kit cartões para árbitro**: material PVC em três cores: azul, amarelo e vermelho. No verso de cada cartão que tenha espaço próprio para a marcação das faltas e dos gols de cada equipe. Marca/modelo: POKER. Valor unitário registrado: R\$ 14,12.

**Item 32 – 06 unidades. Mesa de tênis completa** desmontável com medidas oficiais: Tampo em MDF 15mm Acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis Peso aprox. 64kg. Medidas oficiais mesa tênis: Comprimento: 2,74m Largura: 1,52m Altura: 0,76m Sistema de ajuste universal nos apoios de rede. Acompanha: 02 raquetes com os dois lados revestidos com borracha pinada 03 bolas brancas 02 suportes para rede 01 rede em nylon. Marca/modelo: NEDEL. Valor unitário registrado: R\$ 1.500,00.

**Item 36 – 10 unidades. Placar de Mesa** 31 pontos e 07 sets. Material desejado: PVC. Marca/modelo: NEDEL. Valor unitário registrado: R\$ 210,00.

**Item 37 – 05 unidades. Prancheta magnética (futsal)**: Prancheta auxiliar para treinamento esportivo. Material metálico imantado e acabamento plástico para ser usado com caneta de quadro branco. Acompanha caneta para quadro branco. Acompanha 11 ímãs marcadores. Marca/modelo: IMPORT. Valor unitário registrado: R\$ 90,00.

**Item 38 – 05 unidades. Prancheta magnética (vôlei)**: Prancheta auxiliar para treinamento esportivo. Material metálico imantado e acabamento plástico para ser usado com caneta de quadro branco. Acompanha caneta para quadro branco. Acompanha 13 ímãs marcadores. Marca/modelo: IMPORT. Valor unitário registrado: R\$ 90,00.

**Item 41 – 12 unidades. Trenas fibra 50m.** Instalada em caixa plástica de alta resistência. Fita em fibra de vidro e resistente à água. Graduação em “mm” e em “pol” com manivela para recolhimento da fita. Clipe metálico na ponta da fita e emborrachado. Marca/modelo: BULLDOG. Valor unitário registrado: R\$ 110,00.

**A empresa PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI – CNPJ: 34.386.298/0001-31, restou classificada para os itens:**

**Item 04 – 36 unidades. Bastão 30cm revezamento atletismo** em PVC com aprox. 30cm. Marca/modelo: NELCO. Valor unitário registrado: R\$ 14,85.

**Item 05 – 30 unidades. Blocos de partida** em alumínio com ajustes de posição de corpo e nos pedais. Marca/modelo: NELCO. Valor unitário registrado: R\$ 305,91.

**Item 17 – 10 unidades. Colchão de salto para treinos (área de queda).** Medidas aprox. de 300x200x30cm. Resistente à ruptura e à abrasão. Com alças de transporte e fecho lateral. Tela de respiro lateral. Espuma de alta densidade. Marca/modelo: SS ESPORTES. Valor unitário registrado: R\$ 2.970,00.

**Item 22 – 10 unidades. Dardos de 400g** que possua ponteira de aço com empunhadura e corpo em alumínio. Marca/modelo: SS ESPORTES. Valor unitário registrado: R\$ 228,69.

**Item 23 – 10 unidades. Dardos de 500g** que possua ponteira de aço com empunhadura e corpo em alumínio. Marca/modelo: SS ESPORTES. Valor unitário registrado: R\$ 297,00.

**Item 24 – 10 unidades. Dardos de 600g** que possua ponteira de aço com empunhadura e corpo em alumínio. Marca/modelo: SS ESPORTES. Valor unitário registrado: R\$ 336,60.

**Item 25 – 10 unidades. Dardos de 800g** que possua ponteira de aço com empunhadura e corpo em alumínio. Marca/modelo: SS ESPORTES. Valor unitário registrado: R\$ 371,25.

**Item 26 – 36 unidades. Discos para atletismo 1kg** – padrão oficial: de aço e ABS pesando 1kg e com aprox. 65% do peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Marca/modelo: NELCO. Valor unitário registrado: R\$ 133,65.

**Item 27 – 36 unidades. Discos para atletismo 2kg** - padrão oficial: de aço e ABS pesando 2kg e com aprox. 65% do peso nas bordas. Indicado para competições e treinamentos. Centro e bordas de aço galvanizado, pratos de plástico ABS de alta resistência reforçados com fibra de vidro. Marca/modelo: NELCO. Valor unitário registrado: R\$ 183,15.

**Item 31 – 10 unidades. Kit treino funcional** contendo no mínimo: 01 - Escada de agilidade em fita de nylon; 10 – Chapéu tipo chinês - demarcatórios; 10 – Cones plásticos coloridos de aprox. 23cm; 01 - Corda de pular de no mínimo 10m; 03 – Barreiras plásticas de aprox. 15cm. Marca/modelo: SS ESPORTES. Valor unitário registrado: R\$ 252,45.

**Item 34 – 10 unidades. Peso p/ arremesso de 5kg** Características desejáveis: Bola para arremesso em ferro fundido com peso aprox. de 5kg com acabamento excelente e durabilidade. Marca/modelo: NELCO. Valor unitário registrado: R\$ 128,70.

**Item 35 – 10 unidades. Peso p/ arremesso de 7kg** Características desejáveis: Bola para arremesso em ferro fundido com peso aprox. de 7kg com acabamento excelente e durabilidade. Marca/modelo: NELCO. Valor unitário registrado: R\$ 179,19.

**Item 40 – 06 unidades. Suporte de antena p/ rede de vôlei** Material: algodão Dimensão aprox. 1m comprimento x 50cm de largura. Acompanha faixas adesivas. Marca/modelo: SS ESPORTES. Valor unitário registrado: R\$ 74,25.

**A empresa TECBOL LTDA – CNPJ: 27.183.604/0001-77, restou classificada para os itens:**

**Item 06 – 30 unidades. Bola de futebol de campo** Material PU (Poliuretano) Circunferência entre 68 e 70cm Peso aprox. 415g. Marca/modelo: DALEBOL. Valor unitário registrado: R\$ 44,00.

**Item 11 – 30 unidades. Bola de vôlei de quadra** – revestimento PU entre 12 e 18 gomos. Com circunferência entre 65 e 67cm. Com câmara de ar. Miolo removível. Marca/modelo: DALEBOL. Valor unitário registrado: R\$ 43,00.

**Item 15 – 60 unidades. Bolas de borracha nº 12** Composição: 100% borracha Circunferência aprox. entre 57 e 59cm Câmara de borracha butílica Peso entre 250 e 270g Miolo removível. Marca/modelo: DALEBOL. Valor unitário registrado: R\$ 25,17.

**Item 39 - 06 unidades. Rede de voleibol:** Medidas aprox. Largura 9,5m x altura 1m Malha aprox. 10x10cm Fio (aprox.):2mm de espessura Material: 100% PEAD (Polietileno de Alta Densidade) Rede com 04 faixas de PVC com 04 costuras nas partes superior, inferior e laterais da rede para maior resistência. Ilhoses nas faixas laterais para facilitar a fixação da rede. Marca/modelo: PANGUÉ. Valor unitário registrado: R\$ 135,00.

## **CLÁUSULA II - DO PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

## **CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IPCA ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal

de aquisição pelo menor preço.

6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.

7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL.

#### **CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS**

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Secretaria Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.

**2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contados a partir da publicação da presente ata.**

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela Secretaria requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

#### **CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS**

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo fiscal do processo/contrato, nesse caso, a servidora: **Paulo Alcides Chaves Vidal**.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. A existência de preços registrados **não obriga o MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria do Município.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independentemente do valor, sujeito à penalização.

#### **CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com a necessidade da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, impreterivelmente, do recebimento da cópia do empenho com pedido de entrega dos mesmos, nos seguintes endereços:

**-NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO:** Rua Cel. Meza, Nº 322, Bairro Centro, CEP 97390-000, Lavras do Sul – RS ou nas escolas por ela indicadas. Das 08h às 14h, de segundas à sextas-feiras, nos dias úteis.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, em caso de não manifestação considerar-se-á aceito totalmente pelo Município.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pela secretaria competente, conforme sua necessidade, nos locais determinados no instrumento contratual.

**6. Os bens ora licitados deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.**

**7. A FUTURA CONTRATADA obriga-se a prestar as garantias contra todo e qualquer defeito nos itens/peças do objeto deste edital, pelos prazos definidos conforme Termo de Referência (anexo I).**

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na

forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

3. **Multa**, da seguinte forma:

3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 1.2.**;

3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 1.1.**;

4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1. nos casos definidos no **subitem 3.2** acima: por 1 (um) ano.

6.2. nos casos definidos no **subitem 3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá

suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N.º 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no

Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I- Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do Art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão serem realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

#### **CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito ou a quem delegar competência.

#### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL - RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico n.º 00/2022**, para Registro de Preços e a proposta das empresas conforme resultado por CNPJ, emitido pelo Sistema Bannrisul de Pregões, anexo desta Ata, classificadas em 1º lugar, nos **ITENS** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores, pelo Decreto Municipal n.º 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.**

**Lavras do Sul, 18 de Novembro de 2022.**

**Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal**

**BARONESA LTDA – CNPJ 73.993.362/0001-02**

**EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA  
CNPJ: 43.853.693/0001-78**

**PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI  
CNPJ: 34.386.298/0001-31**

**TECBOL LTDA – CNPJ: 27.183.604/0001-77**